



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.570

João Pessoa - Terça-feira, 06 de Março de 2018

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 38.095 de 05 de março de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo parágrafo único, do artigo 5º, c/c o inciso IV, do caput do mesmo artigo, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/228/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.705.233,35** (três milhões, setecentos e cinco mil, duzentos e trinta e três reais, trinta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

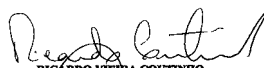
- 31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 31.202 – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.121.5004.2301.0287- EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	4490	132	3.267.563,30
15.121.5004.4157.0287- GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA	4490	132	437.670,05
TOTAL			3.705.233,35


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por Operação de Crédito contraída pelo Estado da Paraíba, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, por meio do Contrato de Financiamento nº 12.2.1209-1 – BNDES-PROINVESTE – Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal, celebrado entre o BNDES e o Estado da Paraíba, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALISSON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.096 de 05 de março de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo parágrafo único, do artigo 5º, c/c o inciso IV, do caput do mesmo artigo, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/222/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 36.147,64** (trinta e seis mil, cento e quarenta e sete reais, sessenta e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:


- 31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 31.204 – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.482.5003.4269.0287- CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES NA ÁREA URBANA	4490	151	36.147,64
TOTAL			36.147,64

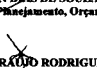
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por Operação de Crédito contraída pelo Estado da Paraíba, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, por meio do Contrato de Financiamento nº 12.2.0715.1 – BNDES-ESTADOS - Programa Paraíba Sustentável/BNDES, celebrado entre o BNDES e o Estado da Paraíba, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALISSON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.097 de 05 de março de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo parágrafo único, do artigo 5º, c/c o inciso IV, do caput do mesmo artigo, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/227/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.043.429,82** (dois milhões, quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais, oitenta e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

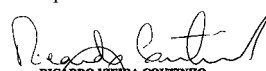
- 31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 31.202 – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.121.5004.2301.0287- EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	4490	151	2.043.429,82
TOTAL			2.043.429,82


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por Operação de Crédito contraída pelo Estado da Paraíba, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, por meio do Contrato de Financiamento nº 12.2.0715.1 – BNDES-ESTADOS - Programa Paraíba Sustentável/BNDES, celebrado entre o BNDES e o Estado da Paraíba, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALISSON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.082 de 23 de fevereiro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo parágrafo único, do artigo 5º, c/c o inciso IV, do caput do mesmo artigo, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/187/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.185.453,98** (três milhões,

cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais, noventa e oito centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.1838.0287- IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR NA CIDADE DE SANTA RITA	4490	151	3.185.453,98
TOTAL			3.185.453,98


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por Operação de Crédito contraída pelo Estado da Paraíba, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Contrato de Financiamento nº 12.2.0715.1 – BNDES-ESTADOS - Programa Paraíba Sustentável/BNDES, celebrado entre o BNDES e o Estado da Paraíba, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de fevereiro de 2018; 130º da Proclamação da República.

Publicado no Diário Oficial do Estado de 24/02/2018

Republicado por Incorreção


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALISSON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.083 de 23 de fevereiro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo parágrafo único, do artigo 5º, c/c o inciso IV, do caput do mesmo artigo, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/177/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.176.383,01** (um milhão, cento e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e um centavo), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 31.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5004.4543.0287- REFORMA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HÍDRICOS	4490	151	101.854,21
28.846.5003.0719.0287- PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL			



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
 DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
 SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
 EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialuniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
 Semestral R\$ 200,00
 Número Atrasado R\$ 3,00

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA	4590	151	1.074.528,80

TOTAL

1.176.383,01

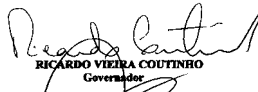
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por Operação de Crédito contraída pelo Estado da Paraíba, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Contrato de Financiamento nº 12.2.0715.1 – BNDES-ESTADOS - Programa Paraíba Sustentável/BNDES, celebrado entre o BNDES e o Estado da Paraíba, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de fevereiro de 2018; 130º da Proclamação da República.

Publicado no Diário Oficial do Estado de 24/02/2018

Republicado por Incorreção


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALISSON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.084 de 23 de fevereiro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo parágrafo único, do artigo 5º, c/c o inciso IV, do caput do mesmo artigo, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/176/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 13.479.713,42** (treze milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e treze reais, quarenta e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 31.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5004.1162.0287- CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS	4490	132	2.179.713,42
28.846.5003.0719.0287- PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA	4590	132	11.300.000,00
TOTAL			13.479.713,42


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por Operação de Crédito contraída pelo Estado da Paraíba, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES, por meio do Contrato de Financiamento nº 12.2.1209.1 – BNDES-PROIN-VESTE - Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal, celebrado entre o BNDES e o Estado da Paraíba, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de fevereiro de 2018; 130º da Proclamação da República.

Publicado no Diário Oficial do Estado de 24/02/2018

Republicado por Incorreção


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALISSON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.087 de 23 de fevereiro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo parágrafo único, do artigo 5º, c/c o inciso IV, do caput do mesmo artigo, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/174/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 16.660.701,21** (dezesseis milhões, seiscentos e sessenta mil, setecentos e um reais, vinte e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 016/GESPE/SEAP/18

João Pessoa, 05 de março de 2018.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,
RESOLVE, prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos sindicatários, referente ao Processo nº 20180000616, instaurado através da Portaria nº 012/GESPE/SEAP/18.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.


 João Paulo Ferreira Barros
Gerente da GESPE

Secretaria de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº 54/15

João Pessoa, 15 de Setembro de 2015.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Portaria 3432/GM de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação para Unidade de Tratamento Intensivo;
Considerando a Portaria 1600/GM de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;
Considerando a Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das pessoas com doenças crônicas no âmbito do SUS, conforme Portaria 874/2013, que dispõe sobre a promoção e prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e cuidados paliativos, a ser implantada em todas as unidades;

Considerando as crescentes mudanças no perfil demográfico ocorridas no Brasil, e o aumento da expectativa de vida tem como consequência entre outros fatores o processo de urbanização populacional, a industrialização, os avanços da cidade e da tecnologia, acrescidos a novos estilos de vida e exposição intensa aos fatores de risco próprios do mundo contemporâneo.

Considerando a necessidade de instituir a Linha de Cuidados da Oncologia, contemplando as ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e cuidados paliativos a ser implantada e implementada na Paraíba, respeitadas as competências de cada esfera de gestão;

Considerando a necessidade de reorganizar essa Rede de Atenção embasada pela portaria SAS 140/2014, que traz consigo a obrigatoriedade de requalificação da prestação de serviços de Oncologia; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 15 de setembro de 2015, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reabilitação do Hospital São Vicente de Paulo, CNES 2399776, como referencia em UNACON com serviço de Hematologia, localizada no município de João Pessoa.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Publicado no D.O.E 26/09/15

Republished por Incorreção.


 CLAUDIANA DE SOUSA MASCENA VERAS
Presidente da CIB/PB


 SORAYA GALVÃO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ

PORTARIA Nº 008/18-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 05 de março de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor LUCIMAR JERÔNIMO ÂNGELO, matrícula nº 762-9, como Gestor do Contrato a ser celebrado entre o IMEQ/PB e a Empresa WANDERLEY SOARES DE SOUZA - EPP, cujo objeto é a aquisição de Material de Expediente e Consumo para atender as necessidades do Órgão.

Parágrafo Único - O Gestor do Contrato, acima nominado, deverá acompanhar e supervisionar a execução do Contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PORTARIA Nº 009/18-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 05 de março de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor LUCIMAR JERÔNIMO ÂNGELO, matrícula nº 762-9, como Gestor do Contrato a ser celebrado entre o IMEQ/PB e a Empresa JBS DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, cujo objeto é a aquisição de Material de Expediente e Consumo para atender as necessidades do Órgão.

Parágrafo Único - O Gestor do Contrato, acima nominado, deverá acompanhar e supervisionar a execução do Contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PORTARIA Nº 010/18-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 05 de março de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor LUCIMAR JERÔNIMO ÂNGELO, matrícula nº 762-9, como Gestor do Contrato a ser celebrado entre o IMEQ/PB e a Empresa BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., cujo objeto é a aquisição de Material de Expediente e Consumo para atender as necessidades do Órgão.

Parágrafo Único - O Gestor do Contrato, acima nominado, deverá acompanhar e supervisionar a execução do Contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PORTARIA Nº 011/18-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 05 de março de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor LUCIMAR JERÔNIMO ÂNGELO, matrícula nº 762-9, como Gestor do Contrato a ser celebrado entre o IMEQ/PB e a Empresa GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - EPP, cujo objeto é a aquisição de Material de Expediente e Consumo para atender as necessidades do Órgão.

Parágrafo Único - O Gestor do Contrato, acima nominado, deverá acompanhar e supervisionar a execução do Contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PORTARIA Nº 007/18-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 02 de março de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor YURA TEOTÔNIO BEZERRA DE SOUSA, matrícula nº 976-8, como Gestor do Contrato a ser celebrado entre o IMEQ/PB e a Empresa SERBEM CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA DE PRÉDIOS, cujo objeto é a prestação de serviços de conservação, higienização e limpeza.

Parágrafo Único - O Gestor do Contrato, acima nominado, deverá acompanhar e supervisionar a execução do Contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.


 ARTHUR BOMEIM GALVÃO DE ARAÚJO
Diretor Superintendente

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

ATO ADMINISTRATIVO GS nº 04/2018:

A Diretora Superintendente da SUPLAN – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO no uso das atribuições legais, notadamente as preconizadas pelo Decreto nº 13.582 de 27 de Março de 1990, c/c Resolução CT nº 04/90 – Regimento Interno da SUPLAN e,

CONSIDERANDO o deferimento parcial do pedido liminar, apenas para suspender os efeitos da penalidade imposta no Ato Administrativo GS nº 2165/2017 até o julgamento de mérito do *mandamus*, e consequentemente, a inscrição do nome da empresa CONSERV – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no CAFIL (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

RESOLVE: Dar cumprimento à decisão judicial proferida pelo TJPB, com suspensão dos efeitos da penalidade imposta no Ato Administrativo GS nº 2165/2017 até o julgamento de mérito do *mandamus*, e consequentemente, a inscrição do nome da empresa CONSERV – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no CAFIL (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 02 de fevereiro 2018.


 SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

RESENHA Nº 002/2018

O SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º Inciso VIII do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990, respaldado no Inciso I, parágrafo 2º, art.1º da Lei nº 10.660 de 28 de março de 2016.

RESOLVE:

Deferir o pedido de Abono Permanência Previdenciário do servidor do Quadro de Pessoal Permanente desta Autarquia, constante do Quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO
750.280-0	ORLANDO SOARES GOMES	1926/2017
750.342-3	RISOLENE DE LOURDES C. DOS SANTOS	1976/2017


 SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0289

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 1341-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA**, matrícula n.º. 518.284-1, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0290

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 0877-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **JOSIMAR BATISTA PEREIRA**, matrícula n.º. 517.523-2, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0291

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 1327-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **ADECI DANTAS COELHO**, matrícula n.º. 514.398-5, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0292

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 1339-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **MOISÉS CARDOSO DA SILVA**, matrícula n.º. 518.393-6, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0293

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 1379-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o SUBTENENTE da PM, **FLAVIO NUNES FERREIRA**, matrícula n.º. 514.576-7, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição**

Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993”.

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0294

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 1385-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **FRANCISCO BENIGNO BARROS**, matrícula n.º. 517.315-9, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0295

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 10987-17,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **CARLOS ANTONIO LEITE CARNEIRO**, matrícula n.º. 516.332-3, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0296

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 1334-18,

RESOLVE

Reformar por Invalidez o Cabo PM, **ROGÉRIO BARBOSA DA SILVA**, matrícula n.º. 521.095-0, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c o artigo 93, 94, inciso II e artigo 96, inciso IV, da Lei n.º 3.909/77, em conformidade com o art. 53, da Lei 3.909/77, c/c art. 18 da Lei n.º 5.701/93**”.

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0297

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 1333-18,

RESOLVE

Reformar por Invalidez o 3º Sargento PM, **MARCOS VINICIUS DOS SANTOS**, matrícula n.º. 519.394-0, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c o artigo 94, inciso II e artigo 96, inciso V, c/c artigo 98, § 1º e 2º, alínea “c” da Lei n.º 3.909/77, em conformidade com o art. 53, da Lei 3.909/77, c/c art. 18 da Lei n.º 5.701/93**”.

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0321

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 1389-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **JOSÉ ORLANDO GOUVEIA DO NASCIMENTO**, matrícula n.º. 516.431-1, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º**



4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0322

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 1387-18,
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **JAILSON PEDRO ALVES DE ALMEIDA**, matrícula nº. 516.287-4, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.**

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0324

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 1357-18,
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **ERIVAR MOISÉS DE LIMA**, matrícula nº. 517.761-8, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.**

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0325

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 1353-18,
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **LIDEIL FELIX GOMES**, matrícula nº. 516.229-7, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.**

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0326

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 1361-18,
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **PAULO SÉRGIO DA SILVA**, matrícula nº. 514.588-1, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.**

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0327

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 1358-18,
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, **NOALDO**

TITO DA SILVA, matrícula nº. 515.769-2, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.**

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2018.

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº 093-2018

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
1.	01139-18	GABRIELLA GUEDES JOVEM	REVISÃO DE PENSÃO
2.	01182-18	JOSÉ REMIGIO NETO	REVISÃO DE PENSÃO
3.	08090-17	MIRIAM MARIA DE ARAÚJO	SOLICITAÇÃO
4.	00763-18	LARISSA TRAVASSOS DE LIMA SOBRAL	SOLICITAÇÃO
5.	00629-18	TULIO VICTOR NOBREGA ALVES	PENSÃO TEMPORÁRIA
6.	00479-18	PAULO GONÇALVES DE LIMA	PENSÃO VITALÍCIA
7.	00368-18	ANAILDE PEREIRA DE LIMA	PENSÃO VITALÍCIA
8.	06066-17	EVANILDO TORRES DO NASCIMENTO	REATIVAÇÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2018.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 148/2018

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	01646-17	MARIA LINDACI GOMES DE SOUZA	3.21074-0	237	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	UEPB
02	00634-18	MARIZE JOÃO DOS SANTOS	133.747-5	305	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEDH
03	00870-18	ALBERTO FREIRE DOS SANTOS	097.903-1	242	Art. 40º, § 4º, inciso II da CF/88, c/c o Art. 117º da Lei Complementar nº 85/08, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SESDS
04	00959-18	DJANE CABRAL PINHEIRO	148.458-3	306	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
05	00832-18	JOSÉ FRANCERIOSVALDO FERREIRA	096.836-6	234	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
06	00868-18	JACIRA GAMA DOS SANTOS SILVA	750.350-4	310	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SUPLAN
07	00837-18	RISOLEIDE DE OLIVEIRA DINIZ	134.955-4	235	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
08	00880-18	MARIA DE FÁTIMA CHAVES SANTOS DE ARAUJO	116.686-7	250	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SESDS
09	00888-18	JOSEFA VIDELMA MOREIRA NÓBREGA	149.268-3	246	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
10	00887-18	FERNANDA CAMPOS ROCHA FREIRE	097.069-7	248	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE

João Pessoa, 01 de Março de 2018.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 150/2018

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	00913-18	ANTONIO GOMES DA SILVA	134.060-3
02	00867-18	CLOVES LEITE DE CALDAS	131.840-3
03	10497-17	FRANCISCO DE ASSIS RAMOS	1.00824-2
04	07609-17	JOSÉ EDSON PONTES	1.00843-9
05	07463-17	NEIVALDO BATISTA GOMES	1.00831-5
06	09032-17	EDUARDO ALMEIDA AGUIAR	1.00807-2
07	07564-17	ERIVALDO CUNHA DE OLIVEIRA	1.00862-5

08	07447-17	ARNALDO BEZERRA DE MENEZES	1.00814-5
09	07814-17	FRANCISCO DE ASSIS PAIVA	1.00837-4
10	10329-17	JOSÉ LAERTE DA SILVA MORAES	1.00849-8
11	09274-17	VANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA	1.00840-4
12	08399-17	MANOEL LITO DA SILVA	1.00834-0
13	08246-17	FRANCISCO DE ASSIS ALVES XAVIER	1.00868-4

João Pessoa, 01 de março de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 156/18

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	10841-17	CELIA LUIS DA SILVA	065.235-1
02	00587-18	MARIA ONEIDE DE ARAÚJO CIRILO	055.633-5
03	10602-17	ZELIA MARIA DE MELO	063.372-1
04	10701-17	VERA MAGGY MADRUGA CAVALCANTI	054.602-0

João Pessoa, 01 de Março de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 160/18

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU** o(s) **PROCESSO**(s), abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	01363-18	DANIEL GREGORIO DA ROCHA	074.812-9
02	01054-18	MARIA DUARTE LIBERALQUINO	026.071-1

João Pessoa, 01 de Março de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 158/18

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	09600-17	ADONIAS PEREIRA DE MOURA	003.003-1
02	00942-18	MARIA INACI GADELHA	066.064-7

João Pessoa, 01 de Março de 2018.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 162/2018

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
01	00442-18	JOSÉ CRIZANTO DINIZ NETO	003.602-1	317	Art.40, § 1º, inciso I, "in fine", da CF/88 c/c o Art. 6º-A da EC nº 41/2003.	DETRAN

João Pessoa, 02 de Março de 2018

RESENHA/PBPREV/GP/nº 164/2018

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **Revisão de Aposentadoria**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01	09105-17	GERALDA VASCONCELOS CAVALCANTE DE	52.988-5	323	Art. 40, § 1º, inciso I, "in fine", da CF/88, c/c o Art. 6º - A da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 02 de Março de 2018.

Resenha/PBprev/GP/nº 166/2018

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, Renúncia de Aposentadoria** do processo abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	01288-18	BENICIO GONÇALVES NETO	71.551-4

João Pessoa, 02 de Março de 2018.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

CORREGEDORIA GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PROVIMENTO CORRECCIONAL nº 03/2018/COGER/SESDS

EMENTA: Dispõe sobre a padronização das normas relativas à Investigação Preliminar, aplicáveis aos servidores civis e militares do Estado da Paraíba submetidos à Lei Complementar nº. 85/2008 e nº. 87/2008 e dá outras providências.

O **CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XII, da Lei Complementar nº. 124, de 03 de outubro de 2014, **CONSIDERANDO** a competência de a Administração Pública impor modelos de comportamento a seus agentes, com o fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** a inafastável necessidade de efetivar-se a padronização das ações correccionais realizadas no âmbito da Corregedoria Geral e Órgãos Operativos da SESDS; **CONSIDERANDO** que os integrantes das carreiras da Polícia Civil, Militar e Bombeiro Militar deverão pautar suas atuações em obediência aos princípios e preceitos éticos, respeitar a hierarquia e exercer as atribuições dos seus cargos com probidade e em obediência as leis e regulamentos, constituindo falta disciplinar deixar de comunicar ou adotar as providências necessárias de fatos caracterizados como transgressões que tenham presenciado ou chegado ao seu conhecimento; **CONSIDERANDO** que os integrantes das carreiras da Polícia Civil, Militar e Bombeiro Militar, respondem civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas funções e que a responsabilidade administrativa resulta da inobservância dos deveres e da prática de qualquer uma das transgressões ou proibições e não será elidida pelo ressarcimento do dano; **CONSIDERANDO** as regras insculpidas no art. 5º, incisos LII, LIV e LV, e no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, que garantem ao imputado o devido processo legal e a ampla defesa; **CONSIDERANDO** que o verbete 14 da Súmula Vinculante do STF não alcança sindicância que objetiva elucidação de fatos sob o ângulo do cometimento de infração administrativa, conforme a orientação, da 1ª Turma (Rcl 10771AgR); **CONSIDERANDO** a importância de sistematizar normas procedimentais que possibilitem a otimização da prestação dos serviços deste Órgão à sociedade, com eficiência e eficácia; **CONSIDERANDO** a necessidade de regular e conceituar no âmbito da Corregedoria Geral da Secretaria de Segurança e Defesa Social, em sintonia com o Direito Administrativo Disciplinar, o uso da **Investigação Preliminar**, como forma de aperfeiçoar e dinamizar o apuratório, proporcionando maior celeridade e transparência da gestão pública, bem como a seletividade a faltas disciplinares de maior gravidade e relevo social, **RESOLVE** baixar o seguinte **PROVIMENTO CORRECCIONAL**:

Art. 1º. O Processo Administrativo Disciplinar, Processo de Licenciamento, Conselhos de Disciplina e Justificação poderão também ter por base os seguintes elementos informativos: investigação preliminar, sindicância, inquérito policial e inquérito policial militar, sempre que estiverem presentes indícios de autoria e materialidade, a critério da autoridade que determinar a instauração do processo.

§ 1º - Investigação preliminar é procedimento administrativo disciplinar, reservado, sem contraditório, célere, dirigido à apuração, à busca e à coleta de dados indiciários que possam revelar indícios de autoria e/ou a materialidade de fato que possa constituir transgressão disciplinar, não podendo resultar diretamente na aplicação de qualquer espécie de punição disciplinar;

§ 2º - Realizar-se-á apuração preliminar sempre que um fato, envolvendo Policiais Civis, não reunir indícios suficientes da sua autoria ou materialidade, ou tiver sido noticiado por denúncia anônima;

Art. 2º Os Autos da Investigação Preliminar terá capa onde constará a sua numeração/ano, a data de início, data do término e todos os registros ou termos das oitivas, dispensando-se termos de autuações e juntadas, cujos trâmites administrativos eventualmente necessários, deverão ser realizados em manuscrito no verso ou anverso dos próprios documentos;

Art. 3º Caberá ao investigador, *de ofício*, promover, dentre outras, as seguintes diligências: juntada de assentamentos funcionais, escalas de serviço, rastreamento de viatura, perícias, antecedentes (administrativos e/ou penais) dos investigados, outros documentos úteis à indicação da autoria e materialidade do fato denunciado; se necessário: promover oitivas de vítimas/testemunhas e vistas ao acusado para, querendo, se manifestar sobre a acusação, ao final, apresentará sucinto relato, qualificar o(s) acusado(s), tipificar as condutas e sugerir a procedência da denúncia e transformação em Processo Formal, ou a improcedência da denúncia e arquivamento seja: a) pela inexistência do fato; b) indiferente administrativo; c) negativa de autoria;

§ 1º - O encarregado da investigação deverá assegurar o sigilo necessário à elucidação do fato, à presunção de inocência e a preservação da imagem e da honra dos envolvidos e não será realizada qualquer espécie de publicação dos atos da investigação;

§ 2º - As oitivas poderão ser realizadas em qualquer lugar, preferencialmente registradas em arquivo de áudio/vídeo ou relatório de diligência, e, apenas quando indispensáveis serão reduzidas a termo de declaração numerado por ordem cronológica, assinado pelo declarante e responsável pela investigação;

§ 3º - A investigação preliminar será iniciada e realizada, atendendo despacho da autoridade competente, ou a quem esta delegar poderes, sendo desnecessária a formalização de portaria.

Art. 4º. Fica recepcionada a Instrução Normativa 003/16 - CPMPB, de 22 Mar 2016, da



Corregedoria da Polícia Militar, como norma procedimental da Corregedoria Geral da SESDS, aplicáveis aos militares, aplicando-se no que couber a presente norma.

Art. 5º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação no DOE, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Corregedor Geral da Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social.

João Pessoa/PB, 06 de março de 2018.



Servílio Silva de Paiva
Corregedor Geral

Secretaria de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO Ementas das Resoluções Aprovadas pelo CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
30/01/2018	0034143-6/2017	031/2018	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR FELIPE DOS SANTOS LIMA FEITOSA, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, AOS DO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.
30/01/2018	0034150-4/2017	032/2018	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR AMON DOS SANTOS LIMA FEITOSA, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, AOS DO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.
30/01/2018	0034154-8/2017	033/2018	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR MORÔNI DOS SANTOS LIMA FEITOSA, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, AOS DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.
30/01/2018	0002372-5/2018	034/2018	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR MARIA VICTORIA D'AGOSTINO, NA ITÁLIA, AOS DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.
30/01/2018	0019671-6/2016	035/2018	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NA ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO, LOCALIZADA NO SÍTIO MONTE CARMELO, MORRO DA GRAÇA, NA CIDADE DE BANANEIRAS-PB, MANTIDA PELO CARMELO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E MADRE TERESA – CNPJ 21.606.876/0001-56.
30/01/2018	0019671-6/2016	036/2018	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NA ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO, LOCALIZADA NO SÍTIO MONTE CARMELO, MORRO DA GRAÇA, NA CIDADE DE BANANEIRAS-PB, MANTIDA PELO CARMELO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E MADRE TERESA – CNPJ 21.606.876/0001-56.
30/01/2018	0017502-6/2017	037/2018	RENOVAR O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NA ESCOLA TRAÇOS E LETRAS, LOCALIZADA NA RUA RIO BRANCO, 381, PRATA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDA PELA ESCOLA TRAÇOS E LETRAS LTDA - ME – CNPJ 03.910.473/0001-14.
30/01/2018	0020111-5/2016	038/2018	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO INSTITUTO BEM-ME-QUER, LOCALIZADO NA RUA FELIZARDO SEZEFREDO, 288, VILA DA CATINGUEIRA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO POR TEREZINHA BRUNO DE ALBUQUERQUE CARVALHO – CNPJ 04.628.540/0001-75.
30/01/2018	0020111-5/2016	039/2018	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NO INSTITUTO BEM-ME-QUER, LOCALIZADO NA RUA FELIZARDO SEZEFREDO, 288, VILA DA CATINGUEIRA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO POR TEREZINHA BRUNO DE ALBUQUERQUE CARVALHO – CNPJ 04.628.540/0001-75.
30/01/2018	0005492-2/2017	040/2018	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR THAYRA COSTA ALENCAR, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, AOS DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.
30/01/2018	0030373-7/2014	041/2018	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO INSTITUTO CASTELINHO INFANTIL, LOCALIZADO NA RUA SANTINA LEÃO, 150, MONTE SANTO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO POR SANDRA DE LOURDES ARAÚJO ALVES – CNPJ 40.949.307/0001-58.
30/01/2018	0030373-7/2014	042/2018	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NO INSTITUTO CASTELINHO INFANTIL, LOCALIZADO NA RUA SANTINA LEÃO, 150, MONTE SANTO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO POR SANDRA DE LOURDES ARAÚJO ALVES – CNPJ 40.949.307/0001-58.
30/01/2018	0032544-0/2016	043/2018	HOMOLOGA A MUDANÇA DE ENDEREÇO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ARCO-ÍRIS GERAÇÃO CONSTRUTIVA, LOCALIZADA NA AVENIDA FRANCISCO MATIAS ROLIM, 218, BELO HORIZONTE, NA CIDADE DE CAJAZEIRAS-PB, MANTIDA PELA ESCOLA GERAÇÃO CONSTRUTIVA LTDA. - ME – CNPJ 00.327.277/0001-23, PARA A RUA JOÃO MARTINS MOREIRA, 65, MARIA NAZARÉ LOPES FERREIRA, NA CIDADE DE CAJAZEIRAS-PB.
30/01/2018	0013982-5/2017	044/2018	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NA ESCOLA MUNDO INFANTIL, LOCALIZADA NA RUA JORNALISTA E BARROS, 216, BODOCONGÓ III, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDA POR ELIZABETE DE OLIVEIRA MACEDO -ME – CNPJ 41.136.110/0001-62.
30/01/2018	0013982-5/2017	045/2018	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NA ESCOLA MUNDO INFANTIL, LOCALIZADA NA RUA JORNALISTA E BARROS, 216, BODOCONGÓ III, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDA POR ELIZABETE DE OLIVEIRA MACEDO -ME – CNPJ 41.136.110/0001-62.
30/01/2018	0002093-5/2018	046/2018	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR LETÍCIA CORREIA LIMA LOBO, EM MICHIGAN, ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, AOS DO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
30/01/2018	0002079-0/2018	047/2018	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR CAIO RIBEIRO GALVÃO, NA AUSTRÁLIA, AOS DO 1º ANO DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.

30/01/2018	0033626-2/2017	048/2018	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR DARLANA NABIAD TELES LEITE, NA AUSTRÁLIA, AOS DO 1º ANO DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
30/01/2018	0033556-4/2017	049/2018	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR SAMUEL LAERTE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO FILHO, NO CANADÁ, AOS DO 2º ANO DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
30/01/2018	0034083-0/2017	050/2018	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR AMANDA COIMBRA PEREIRA, NO CANADÁ, AOS DO 2º ANO DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
30/01/2018	0034085-2/2017	051/2018	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR ALANA GANDALA DA SILVA, NO CANADÁ, AOS DO 2º ANO DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
30/01/2018	0034046-8/2017	052/2018	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR JOSÉ JEFFERSON RODRIGUEZ BORGES, NO CANADÁ, AOS DO 2º ANO DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
30/01/2018	0034376-5/2017	053/2018	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR LORRANA ALICE RODRIGUES GOMES, NO CANADÁ, AOS DO 2º ANO DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
30/01/2018	0033700-4/2017	054/2018	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR PAULO KENNEDY TAVARES REIS, NO CANADÁ, AOS DO 2º ANO DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
30/01/2018	0033670-1/2017	055/2018	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR JAMILA SOUSA REINALDO, NO CANADÁ, AOS DO 2º ANO DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
30/01/2018	0033656-5/2017	056/2018	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR ISABEL ALVES FELIPE SILVA DE OLIVEIRA, NO CANADÁ, AOS DO 2º ANO DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
30/01/2018	0033238-1/2017	057/2018	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR LAURA BEATRIZ BARBOSA DE LIMA, NO CANADÁ, AOS DO 2º ANO DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
30/01/2018	0033671-2/2017	058/2018	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR GUILHERME ANTONIO CARVALHO FIGUEIREDO, NO CANADÁ, AOS DO 2º ANO DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
30/01/2018	0033720-6/2017	059/2018	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR SUÉLYO CIRILO CAVACANTE, NO CANADÁ, AOS DO 2º ANO DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
30/01/2018	0033680-2/2017	060/2018	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR MARIANA DE ANDRADE BARBOSA, NO CANADÁ, AOS DO 2º ANO DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
30/01/2018	0033705-0/2017	061/2018	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR YASMIN MEDEIROS DA COSTA, NO CANADÁ, AOS DO 2º ANO DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
30/01/2018	0033663-3/2017	062/2018	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR FELLIPE LUIS DA SILVA, NO CANADÁ, AOS DO 2º ANO DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
30/01/2018	0033664-4/2017	063/2018	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR BRUNO DUARTE VIANA, NO CANADÁ, AOS DO 2º ANO DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
30/01/2018	0030081-3/2017	064/2018	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES NA ESCOLA DE TÉCNICA SÃO VICENTE DE PAULA, LOCALIZADA NA AVENIDA BENTO VIANA, 69, CENTRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDA PELO CENTRO TÉCNICO DE ENSINO LTDA. – CNPJ 09.20.265/0001-61.
30/01/2018	0019021-4/2017	065/2018	APROVA A ALTERAÇÃO NO REGIMENTO ESCOLAR E NA MATRIZ CURRICULAR DA ESCOLA INTERNACIONAL CIDADE VIVA, LOCALIZADA NA RUA LUZIA SIMÕES BARTOLINE, 50, AEROCUBE, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO CIDADE VIVA - CNPJ 09.491.298/0005-88.
31/01/2018	0033224-5/2017	066/2018	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR MARIA EDUARDA DE VASCONCELOS MAIA, NO CANADÁ, AOS DO 2º ANO DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
31/01/2018	0034344-0/2017	067/2018	RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 173/2017, QUE RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM TELECOMUNICAÇÕES, MINISTRADO NA ESCOLA TÉCNICA REDENTORISTA - ETER, LOCALIZADA NA AVENIDA DR. FRANCISCO PINTO, 317, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDA PELA CONGREGAÇÃO REDENTORISTA NORDESTINA – CNPJ 08.856.098/0001-95, COM EMENDA PARA: CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE E CONCOMITANTE EM TELECOMUNICAÇÕES.
31/01/2018	0034337-2/2017	068/2018	RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 176/2017, QUE RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM INFORMÁTICA, MINISTRADO NA ESCOLA TÉCNICA REDENTORISTA - ETER, LOCALIZADA NA AVENIDA DR. FRANCISCO PINTO, 317, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDA PELA CONGREGAÇÃO REDENTORISTA NORDESTINA – CNPJ 08.856.098/0001-95, COM EMENDA PARA: CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE E CONCOMITANTE EM INFORMÁTICA.
31/01/2018	0014158-1/2017	069/2018	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS MINISTRADO NO CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO, LOCALIZADO NA RUA MIGUEL COUTO, 05, SÃO JOSÉ, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO PELO CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO – CNPJ 21.596.613/0001-03.
31/01/2018	0014177-2/2017	070/2018	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO MINISTRADO NO CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO, LOCALIZADO NA RUA MIGUEL COUTO, 5, SÃO JOSÉ, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO PELO CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO – CNPJ 21.596.613/0001-03.
31/01/2018	0015908-5/2017	071/2018	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM LOGÍSTICA MINISTRADO NO CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO, LOCALIZADO NA RUA MIGUEL COUTO, 5, SÃO JOSÉ, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO PELO CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO – CNPJ 21.596.613/0001-03.
31/01/2018	0002650-4/2018	072/2018	APROVA A ALTERAÇÃO NA MATRIZ CURRICULAR DAS ESCOLAS CIDADÃS INTEGRAIS TÉCNICAS DOS CURSOS TÉCNICOS: ANÁLISES CLÍNICAS, DESIGN DE CALÇADOS, SISTEMA DE ENERGIA RENOVÁVEL, AGRONEGÓCIO, AQUICULTURA, COMÉRCIO, COZINHA, ADMINISTRAÇÃO, EVENTOS, HOSPEDAGEM, INFORMÁTICA, INFORMÁTICA PARA INTERNET, LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS DA NATUREZA, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE INFORMÁTICA, MECÂNICA, MINERAÇÃO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, PROCESSAMENTO DE PESCADOS, PRODUÇÃO DE MODA, PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS, SECRETARIADO, RESTAURANTES E BAR, SEGURANÇA DO TRABALHO, TÊXTIL, VENDAS E VESTUÁRIO, DAS ESCOLAS TÉCNICAS INTEGRAIS DO ESTADO DA PARAÍBA.


Servílio Silva de Paiva
Corregedor Geral

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 019 DE 02 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com Processo de nº 2428/2018.

RESOLVE:


Art. 1º. Designar o servidor **EVERSON PAULO DASILVA**, matrícula 3730-3, inscrito no CPF sob o nº 425.174.514-00, na qualidade de Gestor do Contrato PJ-006/2018, referente à **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00024/2017** da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, a ser firmado com a empresa **COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** que tem por objeto a locação de 30 impressoras multifuncional laser.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art.3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.


Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151**, parágrafo único, da **Lei Complementar 58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, ficam **convocados** os seguintes servidores: SILVANA ROSA BRANDÃO, mat.: 96.902.8; CARMEM ANDREZA COSTA, mat.: 88.285-2; RITA DE FÁTIMA SOUTO LIMA, mat.: 96.850-1; PETRÔNIO A. TEIXEIRA MARQUES, mat.: 135.043-9; VANDERLITA DE VASCONCELOS NEVES, mat.: 468.369-2; RICARDO ANTÔNIO HENRIQUE TAVARES, mat.: 92.010-0; JOSÉ MARCOS RAIÁ, mat.: 90.332-9; THIAGO TOMAZ DUARTE DE A. DEL MASTRO CAFÉ, mat.: 178.519-2 e MONALDO GODOI FERNANDES, mat.: 126.754-0, para no prazo máximo de **DEZ (10) DIAS**, a partir da publicação deste edital, a comparecerem a esta Comissão situada à Avenida João da Mata s/n, Centro Administrativo – Bloco III – 6º Andar – Jaguaribe, CEP 58015-900, João Pessoa/PB – Fone: (83) 3218-4600, de **segunda a sexta feira das 09h00 às 12h00**, a fim de que possam apresentar as devidas defesas e prestarem as informações pertinentes a esta sindicância, que tem que como objetivo apurar os casos de abandono de cargo e pendência cadastral.

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2018

JONATHAN JOSÉ DE MELO MACÊDO
Presidente da Comissão de Sindicância

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

AVISO AOS ACIONISTAS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA
CNPJ 09.123.654/0001-87
NIRE 25300002034

AVISO AOS ACIONISTAS

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, com Sede Social na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Av. Feliciano Cirne, nº 220 – Bairro de Jaguaribe, inscrita no CNPJ 09.123.654/0001-87, comunica que encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15/12/76, com as alterações da Lei 11.638 de 28/12/2007 e da Medida Provisória 449 de 03/12/2008, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2017

João Pessoa, 01 de março de 2018

Hélio Paredes Cunha Lima
Vice Presidente do Conselho de Administração

EDITAL E AVISO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA
CNPJ 09.123.654/0001-87
NIRE 25300002034

AVISO AOS ACIONISTAS DIREITO DE PREFERÊNCIA

Ficam os senhores acionistas comunicados que em decorrência de aumento de capital subscrito e integralizado pelo acionista controlador Governo do Estado da Paraíba, ocorrido em 31 de Janeiro de 2018, calculado com base no valor patrimonial da ação desta Companhia na data supracitada, foi concedido aos demais acionistas, conforme disposto no artigo 171 da Lei 6.404/76, para no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, o direito de preferência para adquirir ações do capital social da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, na proporção do capital de que é possuidor e nas mesmas condições do acionista controlador acima mencionado.

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2018

Hélio Paredes Cunha Lima
Vice-Presidente do Conselho de Administração

Polícia Militar da Paraíba

EDITAL E AVISO

POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PARA O CFO PM-2018

AVISO Nº 004/2018

A Comissão Coordenadora do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba - CFO/PM/2018, **TORNA PÚBLICO** que se encontra disponível no site da Corporação (www.pm.pb.gov.br) a convocação para o **EXAME PSICOLÓGICO**, que será realizado no Centro de Educação da PMPB, sito à rua Cel. Dr. Francisco de Assis Veloso, S/N – Mangabeira VII, nesta Capital, **no dia 11 de março de 2018 (Domingo), com início às 09h00min**, sendo permitido o acesso de candidato(a) ao local do Exame até às **08h30min**.

João Pessoa - PB, 05 de março de 2018.

JOSÉ DE ALMEIDA ROSAS – CEL QOC
Coordenador-Geral